

CODIGOS	LOCAL	GERAL	ESPECIFICACAO DA DESPESA	PARCIAL	TOTAL
---------	-------	-------	--------------------------	---------	-------

Nº

3.0.0.0.0.00			GOVERNO E ADMINISTRACAO GERAL		
3.1.0.0.0.00			PODER LEGISLATIVO		
3.1.3.0.0.00			a-CORPO LEGISLATIVO		
			Despesas Correntes		
			Despesas de Custeio		
			Serviços de Terceiros		
			b-SECRETARIA DA CAMARA		
3.1.1.1.1.00			Pessoal Civil		
3.1.2.0.0.00			Material de consumo		
3.1.3.0.0.00			Serviços de Terceiros		
3.1.4.0.0.00			Encargos Diversos		
4.0.0.0.0.00			Despesas de Capital		
4.1.0.0.0.00			Investimentos		
4.1.4.0.0.00			Material Permanente		
			PODER EXECUTIVO		
			Gabinete do Prefeito		
			Despesas Correntes		
			Despesas de Custeio		
			Pessoal		
			Pessoal Civil		
			a-Gabinete do Secretário		
			b-Junta de Serviço Militar		
			Material de consumo		
			Serviços de Terceiros		
			Encargos Diversos		
			DIRETORIA JUDICIAL		
			Despesas Correntes		
			Despesas de Custeio		
			Pessoal		
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					
3.1.4.0.0.05					
3.0.0.0.0.05					
3.1.0.0.0.05					
3.1.1.0.0.05					
3.1.1.1.1.05					
3.1.2.0.0.05					
3.1.3.0.0.05					

7.020,00

7.020,00

7.020,00

7.020,00

7.020,00

7.020,00

7.020,00

7.020,00

8.406,00

6.278,00

14.460,00

5.000,00

1.000,00

12.400,00

2.000,00

5.000,00

55.500,00

60.000,00

18.000,00

78.000,00

7.000,00

20.000,00

24.000,00

218.500,00

61.564,00

3.1.1.1.05

3.0.0.0.10

3.1.0.0.10

3.1.1.0.00

3.1.1.1.10

3.1.1.1.12

3.1.1.1.16

3.1.2.0.16

3.1.3.0.16

3.1.4.0.16

3.1.5.0.19

4.0.0.0.19

4.1.0.0.19

4.1.4.0.19

3.0.0.0.42

3.1.0.0.42

3.1.1.0.42

3.1.1.1.42

3.1.2.0.42

3.1.2.0.42

4.0.0.0.42

4.1.0.0.42

4.1.3.0.42

3.0.0.0.46

3.1.0.0.46

3.1.1.0.46

3.0.0.0.61

3.1.0.0.61

3.1.1.0.61

3.1.1.1.61

3.1.2.0.61

Pessoal Civil  
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal

Pessoal Civil

a-Gabinete do Diretor

-Tesouraria

c-Fiscalização

d-Contadoria

Material de consumo

Serviços de Terceiros

Encargos Diversos

Despesas de exercícios anteriores

Despesas de Capital

Investimentos

Material Permanente

VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES  
SERM

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal

Pessoal Civil

Material de consumo

Serviços de terceiros

Despesas de Capital

Investimentos

Equipamentos e Instalações

COMUNICAÇÕES = SEDE

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal

Pessoal Civil

Material de consumo

7.020,00

7.020,00

7.020,00

7.020,00

7.020,00

7.020,00

7.020,00

7.020,00

8.406,00

6.278,00

14.460,00

5.000,00

1.000,00

12.400,00

2.000,00

5.000,00

55.500,00

60.000,00

18.000,00

78.000,00

7.000,00

20.000,00

24.000,00

218.500,00

61.564,00

3.1.3.0.61	Serviços de terceiros		
3.1.4.0.61	Encargos Diversos	19.000,00	
3.2.0.0.61	Transferências Correntes	4.500,00	
3.2.1.0.61	Subvenções Sociais		
3.2.3.0.61	Instituições Estaduais	8.500,00	
4.0.0.0.61	Despesas de Capital		
4.1.0.0.61	Investimentos		
4.1.1.0.61	Obras Públicas	15.000,00	
	Construção de Edifícios Públicos		
	<u>DISTRITO DE APARECIDA DO BONITO</u>		
	Despesas Correntes		
3.0.0.0.61	Despesas de Custeio		
3.1.0.0.61	Pessoal		
3.1.1.0.61	Pessoal Civil	3.500,00	
3.1.1.1.61	<u>ORGAOS CULTURAIS</u>		
	<u>CIFRES</u>		
3.2.0.0.69	Transferências Correntes		
3.2.1.0.69	Subvenções Sociais	2.000,00	
3.2.9.4.69	Instituições Municipais		
	<u>EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS</u>		
	Transferências Correntes		
3.2.0.0.66	Subvenções Sociais	2.000,00	
3.2.1.0.66	Instituições Municipais		
3.2.0.4.66	Despesas de Capital		
4.0.0.0.66	Investimentos		
4.1.0.0.66	Obras Públicas		
4.1.1.0.66	Prosseguimento e Conclusão de Obras	5.000,00	
4.1.1.5.66	<u>S A T D E</u>		
	Transferências Correntes		
3.2.0.0.72	Subvenções Sociais	5.700,00	
3.2.1.0.72	Instituições Estaduais	5.000,00	
3.2.1.5.72	Instituições Privadas		
3.2.1.0.72	<u>BEM ESTAR SOCIAL</u>		
	Transferências Correntes		
3.2.0.0.81	Transf. de Assist. e Previd. Social	25.000,00	
3.2.3.0.81	Contrib. de Previdência Social	10.000,00	
3.2.3.4.81	01-I.N.P.S.,		
	02-F.G.T.S.,		
			94.500,00
			9.000,00
			10.700,00

3.2.4.0.82	Pensionistas		
	Salários de Pensionistas	5.000,00	
3.2.1.5.89	Pessoas		
	Auxílio a Indigentes	4.000,00	
3.2.1.5.84	Instituições Privadas		
	Auxílio ao CÍMZO P/ Assist. a menores	<u>500,00</u>	44.500,00
	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>		
	<u>DIVISÃO DO SERV. DE AGUA E ESGOTO</u>		
3.0.0.0.91	Despesas Correntes		
3.1.0.0.91	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.91	Pessoal	9.000,00	
3.1.1.1.91	Pessoal Civil	13.000,00	
3.1.2.0.91	Material de consumo	15.000,00	
3.1.3.0.91	Serviços de terceiros	1.000,00	
3.1.4.0.91	Encargos Diversos		
3.2.7.0.91	Transferências Correntes		
3.2.1.0.91	Juros da Dívida Pública		
3.2.7.0.91	Juros da Dívida Interna		
	Juros do exercício Lei nº 63	16.000,00	
4.0.0.0.91	Despesas de Capital		
4.1.0.0.91	Investimentos		
4.1.1.0.91	Obras Públicas	60.000,00	
4.1.3.7.91	Prosseguimento e conclusão de obras	5.000,00	
	Equipamentos e Instalações		
	Aq. de máquinas, motores e aparelhos		
4.1.1.0.91	Transferências de Capital		
4.3.1.0.91	Amortização da Dívida Pública		
	Fundada Interna		
	Amortização no exercício Lei nº 63	<u>13.000,00</u>	132.000,00
	<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>		
3.0.0.0.92	Despesas Correntes		
3.1.0.0.92	Despesas de Custeio		
3.1.2.0.92	Material de consumo	2.000,00	
3.1.3.0.92	Serviços de terceiros	<u>350,00</u>	2.350,00
	<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>		
3.0.0.0.93	Despesas Correntes		
3.1.0.0.93	Despesas de Custeio		
3.1.3.0.93	Serviços de terceiros	<u>16.500,00</u>	16.500,00



RUAS E AVENIDAS			
4.0.0.0.94	Despesas de Capital		
4.1.0.0.94	Investimentos		
4.1.1.0.94	Obras Públicas	96.397,00	96.397,00
	Prosseguimento e conclusão de obras		
	<u>RUAS, PARQUES E JARDINS</u>		
3.0.0.0.95	Despesas Correntes		
3.1.0.0.95	Despesas de Custeio		
3.1.2.0.95	Material de consumo	800,00	
4.0.0.0.95	Despesas de capital		
4.1.0.0.95	Investimentos		
4.1.1.0.95	Obras Públicas		
4.1.3.0.95	Prossseg. e conclusão de obras	<u>15.000,00</u>	15.800,00
	<u>MATADOURO</u>		
4.0.0.0.96	Despesas de Capital		
4.1.0.0.96	Investimentos		
4.1.1.0.96	Obras públicas	<u>8.000,00</u>	8.000,00
	Construção de edifícios públicos		
	<u>CEMTERIOS</u>		
3.0.0.0.97	Despesas Correntes		
3.1.0.0.97	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.97	Pessoal		
3.1.1.1.97	Pessoal Civil	4.000,00	
3.1.2.0.97	Material de consumo	400,00	
4.0.0.0.97	Despesas de capital		
4.1.0.0.97	Investimentos		
4.1.1.0.97	Obras públicas		
4.1.1.1.3.97	Prosseguimento e conclusão de obras	<u>10.000,00</u>	14.400,00
	<u>REPARAÇÕES DIVERSAS</u>		
3.0.0.0.99	Despesas Correntes		
3.1.0.0.99	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.99	Pessoal		
3.1.1.1.0.99	Pessoal Civil	6.000,00	
3.1.2.0.99	Material de consumo	8.000,00	
3.1.3.0.99	Serviços de terceiros	7.000,00	
4.0.0.0.99	Despesas de capital		
4.1.0.0.99	Investimentos		
4.1.1.0.99	Obras públicas		

4.1.1.1.99  
4.1.1.3.99

Estudos e Projetos  
Fosseguimento e conclusão de obras

	25.000,00	
	12.000,00	58.000,00
TOTAL GERAL.....	890.000,00	890.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 20 de Dezembro de 1973.

Milton Teixeira  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 153/73

JOSE' SANCHES DURAN, Prefeito Municipal --  
de Santa Rita D'Oeste, Estado de Sao Pau  
lo, usando de suas atribuições que lhe e  
são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e --  
êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

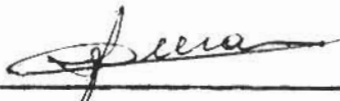
ABRE CREDITO ESPECIAL PARA O MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABE==  
TIZAÇÃO = MOBRAL.

Artigo 1º) - É aberto na Tesouraria Municipal um --  
Crédito Especial de CR\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), des-  
tinados à despesas de custeio do MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFA  
BETIZAÇÃO =MOBRAL, de Santa Rita D'Oeste, durante o corrente/  
exercício.

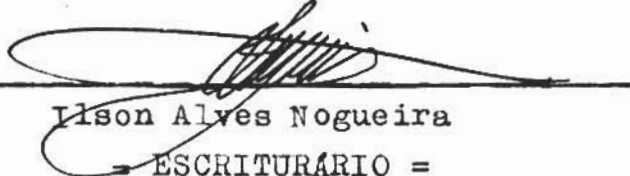
Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação  
da presente lei far-se-ão por conta da anulação parcial da se  
guinte verba do Orçamento Vigente: 4.1.1.0.99:- Obras Públi--  
cas 4.1.1.1.99 Estudos e Projetos.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de/  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 06  
de fevereiro de 1.973.

  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicação por  
afixação no local de costu-  
me na mesma data.

  
Ilson Alves Nogueira  
- ESCRITURÁRIO -

Lei nº 154/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, isando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal Decretou - e êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam aprovados e incorporados ao contrato de empreitada de obra Pública concertado com a firma "Irmãos Poletto Ltda". e a Municipalidade, em 23 de setembro de 1968, visando à construção do prédio do Grupo Escolar de Santa Rita D'Oeste, os seguintes acréscimos:

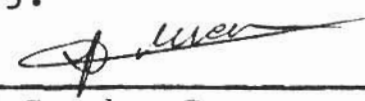
- a- mudança da pintura do prédio;
- b- reparação e recolocação de todos os caixilhos metálicos;
- c- remoção dos revestimentos dos banheiros e colocação de azulejos; e
- d- substituição do piso interno do prédio de cimentado por ladrilhos hidráulicos.

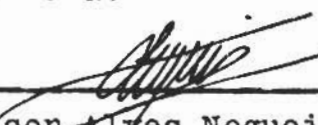
Artigo 2º) - Por êsses acréscimos fica a Municipalidade autorizada a pagar à firma que os executou, Jesus Silva Melo - Construções Cíveis, conforme contrato de transferência de empreitada lavrado a 29 de agosto de 1.969, o montante de CR\$. 25.202,58 (Vinte e cinco mil duzentos e dois cruzeiros e cinquenta e oito centavos), por conta do crédito especial ora aberto - que correrá por conta da anulação parcial da seguinte verba do Orçamento Vigente: Serviços Urbanos - Divisão do Serviço de Água e Esgôto - 4.1.1.0.91-Obras Públicas - 4.1.1.1.1.91-Prosseguimento e conclusão de Obras.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 06 de fevereiro de 1.973.

Registrada e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Ilson Alves Nogueira  
= ESCRITURARIO =

LEI Nº 155/73

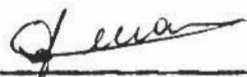
JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal - de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais -- que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e -- êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º) - É a Tesouraria Municipal autorizada a -- receber os débitos fiscais inscritos em dívida ativa, sem ju-- ros, multas, ou correção monetária que forem efetivamente pa-- gos até 20 de março do corrente ano.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de -- sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, -  
06 de fevereiro de 1.973.

  
\_\_\_\_\_  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixa  
ção no local de costume na mesma  
data.

  
\_\_\_\_\_  
Ilson Alves Nogueira  
= ESCRITURÁRIO

LEI Nº 156/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São - Paulo, usando de suas atribuições le-- gais que lhe são conferidas por Lei, etc

FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e --- êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

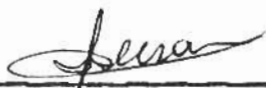
Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 3.014,40 (Três mil e quatorze cruzeiros e quarenta centavos), destinados ao pagamento do alu-- guel do prédio da Prefeitura Municipal, referente ao período/

de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 1.973.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução - da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da rubrica 4.1.1.3.99- Prosseguimento e conclusão de Obras 01- Construção de Garagens e Oficinas.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 01-  
de março de 1.973.



\_\_\_\_\_  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afi-  
xação no local de costume na --  
mesma data.



\_\_\_\_\_  
João Batista Lujan  
= SECRETÁRIO =

LEI Nº 157/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal  
de Santa Rita D'Oeste, Estado de São/  
Paulo, usando de suas atribuições --  
que lhe são conferidas por Lei, etc..

FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e/  
êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica criado o Almojarifado Municipal, -  
repartição agragada à Prefeitura Municipal, para consumo de ---  
propriedade do Município.

Artigo 2º) - O almojarifado será dirigido por um Al-  
mojarife, Padrão "D", que é criado pela presente lei.

Artigo 3º) - O poder executivo baixará decreto, den-  
tro de 90 dias, regulamentando a presente lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de --  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 01  
de março de 1.973.

*J. Sanches Duran*  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por  
afixação no local de costume  
na mesma data.

*João Batista Lujan*  
João Batista Lujan  
= SECRETÁRIO =

LEI Nº 158/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FA Z SABER que a Câmara Municipal Decretou e --  
êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Santa --  
Rita D'Oeste, autorizada a efetuar a venda na Bolsa de Valores/  
de São Paulo as Ações da CESP "CENTRAIS ELETRICAS DE SÃO PAULO  
S/A", de propriedade deste Municipio e, por preço à vista e --  
cotado na ocasião.

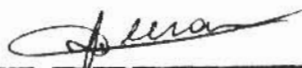
Artigo 2º) - O valor apurado na referida transação/  
dará entrada no Tesouro Nacional, para efeito de pagamento de  
contrato e obras de extensão de rede de energia elétrica e ou-  
tros débitos para com a CESP.

Artigo 3º) - Fica a Prefeitura Municipal de Santa -  
Rita D'Oeste autorizada a converter as ações nominais em ao --  
"portador" para que consiga melhor cotação na transação em --  
questão.


Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de -  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 01-  
de março de 1.973.



  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afi-  
xação no local de costume na mes-  
ma data.

  
João Batista Lujan  
= SECRETARIO =

LEI Nº 159/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Munici-  
pal de Santa Rita D'Oeste, Estado -  
de São Paulo, usando de suas atri-  
buições legais que lhe são conferi-  
das por Lei, etc...

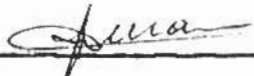
FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou -  
e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica suplementada em CR\$ 28.000,00 (vin-  
te e oito mil cruzeiros) a rubrica 4.1.1.4.61- Construção de --  
Edifícios Públicos- 01- Construção de Prédios Escolares, cons-  
tante do Orçamento Vigente.


Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução -  
da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da ru-  
brica 4.1.3.0.95- Prosseguimento e Conclusão de Obras - 01- Ilu-  
minação da Praça da Matriz, no valor de CR\$ 10.000,00 (Dez mil  
cruzeiros) e anulação total da rubrica 4.1.1.3.97- Prossegui-  
mento e conclusão de Obras - 01- Ampliação do Muro e construção do  
Necrotério, no valor de CR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) e anu-  
lação total da rubrica 4.1.1.095 - Construção de Edifícios Pú-  
blicos - 01- Construção do Matadouro Municipal, no valôr de --  
CR\$ 8.000,00 (Oito Mil cruzeiros).

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na dta de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 01 de/  
março de 1.973.

  
 José Sanches Duran  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
 João Batista Lujan  
 = SECRETARIO =

LEI Nº 160/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e éle --  
 Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica suplementada em CR\$ 13.000,00 (Treze mil cruzeiros) a rubrica 4.1.3.0.42 Equipamentos e Instalações 01- Aquisição de Veículos e máquinas.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da rubrica 3.1.2.0.61- Material de consumo 02- Gêneros alimentícios/ e Materiais escolares CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e Bem Estar Social - 3.2.3.4.81 Contribuição de Previdência Social 02 Contribuição ao F.G.T.S. CR\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros). TOTAL DAS ANULAÇÕES CR\$ 13.000,00 (Treze mil cruzeiros).

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 17 de Abril de 1.973.

Registrada e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
 José Sanches Duran  
 PREFEITO MUNICIPAL

João Batista Lujan  
 SECRETARIO

LEI Nº 161/73

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por -- Lei, etc...

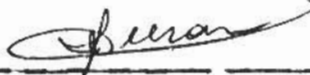
FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica suplementada em CR\$ 5.000,00 -- (Cinco mil cruzeiros) a rubrica 3.1.3.0.61 - Educação e Cultura - Ensino Primário 02- Fretes, carretos e Passagens.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial -- da rubrica 4.1.3.0.94 - SERVIÇOS URBANOS - Prosseguimento e Conclusão de Obras - 03- Construção de Galerias Pluviais.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,  
TE, 25 de Abril de 1.973.



José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por  
afixação na mesma data.

  
Romildo Rocha Estevam  
= SECRETÁRIO =

LEI Nº 162/73

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e - Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

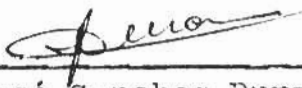
Artigo 1º) - Fica criada no Bairro Can-Can uma Escola Municipal Rural, de ensino de primeiro grau, até a terceira série inclusive.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a aplica-

ção da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do -  
orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua -  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 25 --  
de Abril de 1.973.

  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por  
afixação na mesma data.

  
Romildo Rocha Estevam  
- SECRETÁRIO -

LEI Nº 163/73

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de -  
Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no/  
uso de suas atribuições legais, etc...

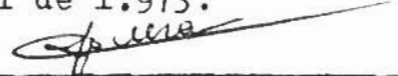
FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e êle -  
Sancinna e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal, um -  
Crédito Especial no valor de CR\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros),  
destinados a fazer face ao pagamento com despesas por ocasião -  
do aniversário da cidade.

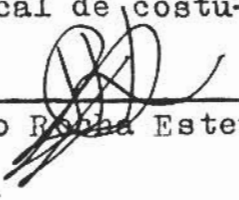
Artigo 2º) - Para fazer face ao pagamento das despesas/  
constantes do artigo 1º, fica anulada parcialmente a seguinte -  
verba do orçamento vigente: SERVIÇOS URBANOS - Ruas e Avenidas/  
4.1.1.3.94 - Obras Públicas - Prosseguimento e Conclusão de --  
Obras 02- Construção de Guias e Sarjetas CR\$ 8.000,00 (Oito mil  
cruzeiros).

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OES-  
TE, 25 de abril de 1.973.

  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro pró-  
prio e publicada por afixação no local de costum-  
me.

  
Romildo Rocha Estevam-Secretário-

LEI Nº 164/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

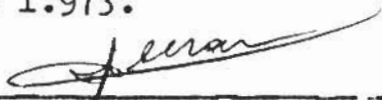
FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e --  
êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar com as CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A. CESP. contrato de parcelamento de débito referente à iluminação de redes de distribuição de energia elétrica, em até vinte e quatro parcelas mensais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE;-  
25 de Abril de 1.973.

  
\_\_\_\_\_  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio  
e publicada por afixação no  
local de costume na mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
Romildo Rocha Estevam  
SECRETARIO =

= LEI Nº 165/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 84, de 28 de fevereiro de 1.966, que modificou o artigo 11, da Lei Federal nº 605.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e Ele / Sanciona e Promulga a Seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- E feriadados municipais os seguintes dias consagrados pela Igreja:

Sexta Feira da Paixão;

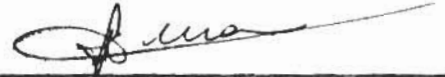
Corpus Christi;

2 de Novembro;

22 de Maio.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 25 de Abril de 1973



= JOSE SANCHES DURAN =  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.



= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
Secretário

= LEI Nº 166/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros )

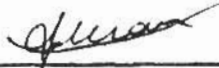


destinados a fazer face ao pagamento da construção de uma quadra de Basquetebol.-

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação do presente crédito especial, correrão por conta do Auxílio concedido pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, no valor especificado no artigo 1º.-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARITA D'OESTE, 18 de Maio de 1.973.-

  
= JOSE SANCHES DURAN =  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro proprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
Secretário

= LEI Nº 167/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois Mil cruzeiros) destinados a fazer face ao pagamento de reforma geral com fornecimento de peças e mão de obra do trator de esteiras, marca Caterpillar, Modelo 12-E, desta Municipalidade.-

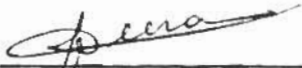
ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes verbas orçamentarias:- SERVIÇOS URBANOS - Obras Públicas 4.1.3.0.94-Prosseguimento e Conclusão de Obras 02-Construção de Guias e sargetas Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS - Obras Públicas 4.1.3.0.94-Prosseguimento e Conclusão de Obras 03-Construção de Galerias Pluviais Cr\$ 11.000,00 (Onze-



Mil cruzeiros)SERVIÇOS URBANOS Obras Públicas 4.1.3.0.94-Prosseguimento e Conclusão de Obras 04-Pavimentação Asfáltica b-Outros Recursos Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições com contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 18 de Maio de 1.973.-

  
 = JOSE SANCHES DURAN =  
 -Prefeito Municipal-

Registrada e publicação por afixação na mesma data.-

  
 = Romildo Rocha Estevam =  
 Secretário

= LEI Nº 168/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

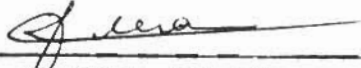
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRETOU E ÊLE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)- As escalas de vencimentos do pessoal diarista desta Municipalidade, ficam acrescidas de 12% (doze por cento) a partir de 1º de Junho de 1.973.-

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das verbas próprias orçamentárias vigentes e suplementadas se necessárias.-

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 1º de Junho de 1.973.

  
 - JOSE SANCHES DURAN -  
 =Prefeito Municipal=

Registrada e publicada por afixação no local de costume na mesma data.-

  
 = ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
 Secretário

= LEI Nº 169/73 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

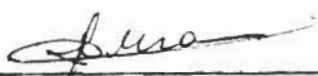
PROGRAMA DE APLICAÇÃO P/ O EXERCÍCIO DE 1 973 - E ALTERAÇÕES

C O D I G O S	DESPESAS DE CUSTEIO	CR\$	DESPESAS DE CAPITAL	CR\$
3.1.2.0.42	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES 01- Material de consumo Aquisição de Comb.e Lubrif. Peças e Aces.p/Veic.Rodov.	30.000,00	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES 4.1.3.0.42- Equip.e Instalações-Aquisi. de Veic.p/o S.E.R.M.	28.000,00
3.1.2.0.61	SETOR DE EDUCAÇÃO Ensino Primeiro Grau Material de Consumo Comb.Lubr.e Outros p/veic.	10.000,00	SAUDE E SANEAMENTO 4.1.1.0.91-Obras Públicas Construção de Prédios Escol.	43.000,00
3.2.3.0.61	Transp.de alunos Instituições Estaduais	2.000,00	4.1.1.0.91-Obras Públicas Ampl.de Redes de Água e Esg.	29.000,00
3.1.3.0.61	Contr.ao Setor Reg.CNAE Serviços de Terceiros Reparo e Cons.do ônibus p/ Transporte de alunos	5.000,00	4.1.3.7.91 Equipamen.e Instalações Aquisição de máq.motores e aparelhos p/o Serv.de água	5.000,00
		47.000,00	4.1.1.0.94 Obras Públicas Pavim.Asfáltt.em Vias Públi.	8.000,00
				113.000,00

RESUMO:- Receitas Correntes Cr\$ 47.000,00 = Cr\$ 113.000,00 = Cr\$ 160.000,00

T

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 1º de Junho de 1.973.-

  
= JOSE SANCHES DURAN =  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.-

  
= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
- Secretário -

= LEI Nº 170/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc

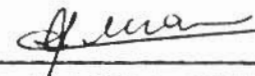
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) destinados a fazer face ao pagamento de preparador eleitoral de Santa Fé do Sul, na qualificação de eleitores deste município.-

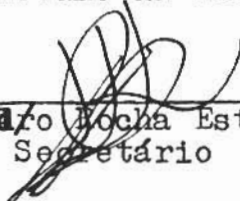
ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação do presente crédito, correrão por conta da anulação parcial da rubrica 4.1.1.3.99-Prosseguimento e Conclusão de Obras Ol- Construção de Garagens e Oficinas.-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, em 26 de Junho de 1.973.-

  
= JOSE SANCHES DURAN =  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
Romildo Rocha Estevam  
Secretário

= LEI Nº 171/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

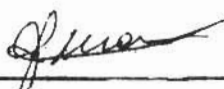
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica suplementada em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a rubrica BMM ESTAR SOCIAL - Transferências Correntes 3.2.1.4.89 - Auxílio a Indigentes.-

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da rubrica 4.1.1.1.99 Estudos e Projetos 01- Desapropriações - Estudos para Obras.-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, em 26 de Junho de 1.973.-

  
= JOSE SANCHES DURAN =  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada por afixação no local de costume na mesma data.-

  
= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
- Secretário -

= LEI Nº 172/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

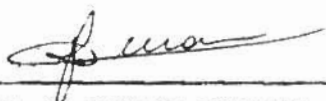
ARTIGO 1º)- Fica suplementada em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a rubrica 3.1.3.0.05 Serviços de Terceiros - 03- Despesas com diárias e viagens de funcionários.-

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da rubri

ca 4.1.1.1.99 Estudos e Projetos 01- Desapropriações e Estudos para Obras.-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 26 de junho de 1.973.-

  
 = JOSE SANCHES DURAN =  
 -Prefeito Municipal-

Réregistrada no livro próprio e publicada por afixação na mesma data.-

  
 = ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
 Secretário

= LEI Nº 173/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais - que lhe são conferidas por lei, etc...

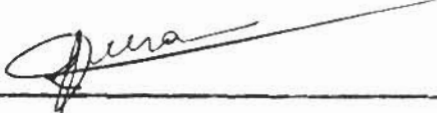
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica suplementada em Cr\$ 2.000,00 - (dois mil cruzeiros) a rubrica 4.1.1.5.66 Prosseguimento e Conclusão de Obras 01- Término do Estádio Municipal.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da rubrica 4.1.1.3.99- Prosseguimento e Conclusão de Obras 01- Construção de garagens e oficinas.-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 26 de Junho de 1.973.-

  
 = JOSÉ SANCHES DURAN =  
 -Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no



local de costume na mesma  
data.-

  
= ROMILDO ROCCA ESTEVAM =  
Secretário

= LEI Nº 174/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal  
de Santa Rita D'Oeste, Estado de São  
Paulo, usando de atribuições legais,-  
etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PRO-  
MULGA A SEGUINTE LEI:-

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

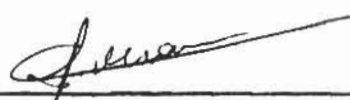
ARTIGO 1º)- É declarado de utilidade pública para fim/  
de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano de omi-  
nado lote nº 11, da quadra 12, loteamento desta cidade, afim de  
ser doado à Companhia de Telecomunicações do Estado de São Pau-  
lo, para a construção de prédio do Centro Telefônico local, cu-  
ja doação fica desde já autorizada.-

ARTIGO 2º)- Para os efeitos do artigo 15, do decreto -  
lei nº 3.365/71, o valor venal do imóvel desapropriado é de Cr\$  
8.000,00 (oito mil cruzeiros).-

ARTIGO 3º)- Para fazer face as despesas decorrentes -/  
com a aplicação da presente lei, fica aberto na Tesouraria Muni-  
cipal um Crédito Especial no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil -/  
cruzeiros) que será coberto com a anulação parcial das seguintes  
verbas orçamentárias:- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 3.1.1.1.16 Pes-  
soal Civil 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas CONTADORIA 01-  
Vencimento do Pessoal Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ADMINIS-  
TRACÃO FINANCEIRA 3.1.1.1.16 Pessoal Civil 01.00-Vencimentos -  
Contadoria 03- Gratificação por serviços extraordinários Cr\$...  
3.000,00 (tres mil cruzeiros).-

ARTIGO 4º)- Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 09 de Agôs-  
to de 1.973.-

  
= JOSE SANCHES DURAN =  
-Prefeito Municipal-

## = LEI Nº 175/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

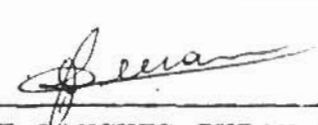
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica por esta lei suplementada em Cr\$... 9.000,00 (nove mil cruzeiros) a rubrica GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL Poder Executivo 3.1.1.1.02 - Pessoal Civil 01.02-Subsídio e Representação do Sr. Prefeito Municipal.-

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação/da presente lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes verbas constantes do orçamento vigente: SERVIÇOS URBANOS-Ruas e Avenidas-Obras Públicas 4.1.3.0.94-Prosseguimento e Conclusão de Obras 02-Construção de Guias e Sarjetas Cr\$ 7000,00 (sete mil cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS Divisão do Serviço de Água e Esgotos 3.1.2.0.91-Material de Consumo 02- Material de Tratamento, Limpeza de Manutenção Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 09 de -  
Agosto de 1.973.-

  
= JOSE SANCHES DURAN =  
-Prefeito municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
Secretário

## = LEI Nº 176/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

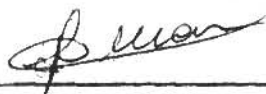


ARTIGO 1º)- Fica por esta lei suplementada em Cr\$ .... 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a rubrica VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES Serviços de Estradas de Rodagem Municipal 3.1.2.0.42 Material de Consumo 01- Combustíveis Lubrificantes, Peças e Acessórios para Veículos e Máquinas.-

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação total da rubrica - SERVIÇOS URBANOS Ruas e Avenidas Obras Públicas 4.1.3.0.94-Prosseguimento e Conclusão de Obras 01- Construção de Calçamento.-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 09 de Agosto de 1.973.-

  
= JOSE SANCHES DURAN =  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de costume na mesma data.

  
= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
Secretário

= LEI Nº 177/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal - de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

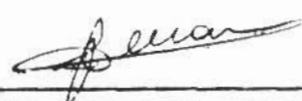
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica por esta lei suplementada em Cr\$... 3.000,00 (tres mil cruzeiros) a rubrica GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL Poder Executivo 3.1.3.0.02 Serviços de Terceiros 01- Viagens, Estádias e Conduções.-

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da rubrica SERVIÇOS URBANOS Divisão do Serviço de Água e Esgôto - Obras Públicas 02- Ampliação da Rêde e Coletores Sanitários.-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTARITAD'OESTE, 09 de Agosto  
de 1.973.-

  
= JOSE SANCHES DURAN =  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e  
publicada por afixação, no lo  
cal de costume, na mesma data.

  
= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
Secretário

= LEI Nº 178/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de  
Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo,  
usando de atribuições legais que lhe são  
conferidas por lei, etc...

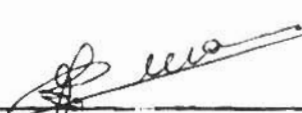
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PRO-  
MULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica suplementada em Cr\$22.000,00 (vinte  
e dois mil cruzeiros) a rubrica SERVIÇOS URBANOS Reparações Diver  
sas 3.1.2.0.99 - material de consumo - Gasolina, Madeira, Ferro,  
Areia, etc...

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação -  
da presente lei, correrão pro conta das anulações parciais das  
seguintes verbas orçamentárias vigentes:- SERVIÇOS URBANOS Ruas  
e Avenidas Obras Públicas 4.1.3.0.94 Prosseguimento e Conclusão/  
de Obras 03- Construção de Galerias Pluviais Cr\$ 14.000,00 (qua  
torze mil cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS Ruas e Avenidas 4.1.3.0.94  
Prosseguimento e Conclusão de Obras 02- Construção de Guias e -  
Sargetas Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrario, es  
ta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 09 de  
Agosto de 1.973.-

  
= JOSE SANCHES DURAN =  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de costume na mesma data.

  
= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
Secretário

= LEI Nº 179/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PRO-

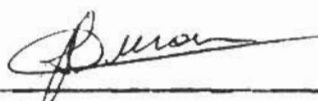
**MULGA A SEGUINTE LEI:-**

ARTIGO 1º)- Fica por esta lei suplementada em Cr\$ ..... 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros) a rubrica ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 3.1.1.1.10 Pessoal Civil 01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas 04- Gratificação por serviços extraordinários.-

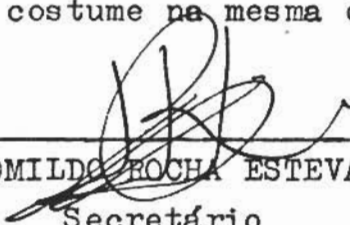
ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte rubrica 3.2.3.0.82 - Pensionistas - Salários de Pensionistas.-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 09 de Agosto de 1.973.-

  
= JOSE SANCHES DURAN =  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
Secretário

= LEI Nº 180/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe

são conferidas por lei, etc...

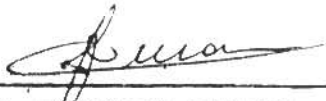
= FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica por esta lei suplementada em Cr\$ ... 9.000,00 (nove mil cruzeiros) a rubrica ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 3.1.1.1.10 Pessoal Civil 01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas b- Tesouraria 01- Vencimentos do Pessoal.-

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Investimentos 4.1.4.0.19 Material de Consumo Aquisição de Máquinas Móveis, Arquivos etc...Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros); EDUCAÇÃO E CULTURA Sede Ensino Primário 3.1.2.0.61 Material de Consumo 02 - Gêneros Alimentícios e Materiais Escolares Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); BEM ESTAR SOCIAL Transferências Correntes 3.2.3.0 82 Pensionistas Salários de Pensionistas Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros); SERVIÇOS URBANOS Divisão do Serviço de Água e Esgôtos 3.1.2.0.91 Material de Consumo Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros)

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 09/AGOSTO/1.973.-

  
= JOSE SANCHES DURAN =  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de costume na mesma data.

  
= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
- Secretário -

= LEI Nº 181/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

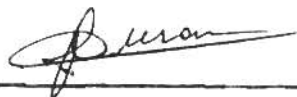
= FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica por esta lei suplementada em Cr\$ ... 11.000,00 (onze mil cruzeiros) a rubrica GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO/GERAL Poder Executivo 3.1.1.1.05 Pessoal Civil 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas a) Gabinete do Secretário 01-Vencimentos do Pessoal.-

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes verbas orçamentárias vigentes:- SERVIÇOS URBANOS Praças/Parques e Jardins 4.1.3.0.95-Prosseguimento e Conclusão de Obras 01- Iluminação de Praça da Matriz Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS Reparações Diversas Investimentos 4.1.1.3.-99-Prosseguimento e Conclusão de Obras 01-Construção de Garagens e Oficinas Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); SERVIÇOS URBANOS Divisão do Serviços de Água e Esgotos 3.1.2.0.91 Material de Consumo 02-Material de Tratamento, Limpeza e Manutenção Cr\$ 1.000,00/ (hum mil cruzeiros).-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 09/Agosto/1.973.-



= JOSE SANCHES DURAN =  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.



= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
Secretário -

= LEI Nº 182/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal - de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

= FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- É declarado de utilidade pública para desapropriação amigável ou judicial, os imóveis urbanos denomina



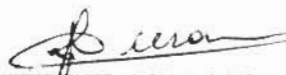
dos lotes 6 e 7, da quadra 22, do loteamento desta cidade, afim de ser doado à Secretário do Estado dos Negócios da saúde, para a construção de um Pôsto de Saúde Local, cuja doação fica desde já autorizada.-

ARTIGO 2º)- Para os efeitos do artigo 15, do decreto lei nº 3.365/41, o valor venal dos imóveis desapropriados é de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).-

ARTIGO 3º)- Para fazer face às despesas decorrentes/ com a aplicação da presente lei, fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) que será coberto com a anulação total da seguinte verba orçamentária:- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 3.1.1.1.16 Pessoal Civil 01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas d-Contadoria 02-Venci-mentos do Pessoal Contratado.-

ARTIGO 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 09/Agosto 1.973.-

  
= JOSE SANCHES DURAN =  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
-Secretário -

= LEI Nº 183/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

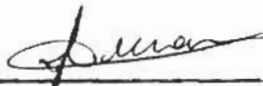
= FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica por esta lei suplementada em Cr\$.. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a rubrica ADMINISTRAÇÃO GERAL Poder Executivo -Secretaria- 3.1.1.1.05 Pessoal Civil 02-Gratificação por Serviços Extraordinários b-Junta do Serviço Militar.-

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da rubrica 4.1.3.0.94 Prosseguimento e Conclusão de Obras - Serviços Urbanos 02- Construção de Guias e Sargetas.-


ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO OESTE, 09/Agosto/  
1.973.-



- JOSE SANCHES DURAN -  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.



= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
- Secretário -

= LEI Nº 184/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica ratificado o convênio preliminar para a Formação do Consórcio Intermunicipal da Zona Oeste Paulista para assistência aos menores, firmado em 9 de maio de 1.964, pelo então Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul, em nome deste município, na época ainda não instalado, e homologado pela Câmara municipal de então.-

ARTIGO 2º)- É aprovada a modificação do nome e alteração dos objetivos do CIZOP, para Consórcio da Promoção Social da Zona Oeste Paulista, realizada a 2 de março de 1.968 e firmada pelo então Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste.-

ARTIGO 3º)- Identivamente fica aprovada a alteração do nome da entidade, de Consórcio da Promoção Social da Zona Oeste Paulista, para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL DE SANTA FE DO SUL.-



ARTIGO 4º)- Da mesma forma, são ratificados os estatutos do Consórcio Intermunicipal da Promoção Social de Santa Fé/ do Sul, aprovados em 30 de junho último e que passam a fazer parte integrante da presente lei.-

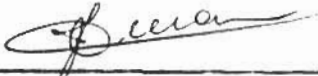
ARTIGO 5º)- É aberto na tesouraria municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 3.744,00 (treis mil setecentos e quarenta e quatro cruzeiros), idêntica a 12 (doze) meses, digo, salários mínimos da contribuição deste município aprovado pela/ assembleia de Prefeitos de 30 de Junho do corrente ano, correspondente a dois (2) salários mínimos de contribuição mensal.-

ARTIGO 6º)- As despesas oriundas da aplicação da presente lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes/ verbas orçamentárias vigentes:- SAUDE - Subvenções Sociais - .. 3.2.1.5.72- Instituições Estaduais 02-Contribuição para erradicação e vacina Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros)SERVIÇOS URBANOS Divisão do Serviço de Agua e Esgôsto 3.1.2.0.91 - Serviços de Terceiros 03- Material para reparos e reposições - Cr\$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro cruzeiros ) total das anulações Cr\$ 3.744,00 (treis mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros).-

ARTIGO 7º)- O município fará consignar nos orçamentos vindouros importância capaz de cobrir a contribuição mensal a - que se obrigou.-

ARTIGO 8º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 18 de -  
Agosto de 1.973.-

  
= JOSE SANCHES DURAN =  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
= Secretário =

= LEI Nº 185/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal/  
de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Pau  
lo, usando de atribuições legais que lhe  
são conferidas por lei, etc...

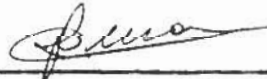
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONA E PRO-  
MULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica suplementada em Cr\$ 6.500,00 (seis  
mil e quinhentos cruzeiros) a rubrica 3.2.4.81 BEM ESTAR SOCIAL/  
Transferências Correntes de Assistência e Previdência Social Con  
tribuição de Previdência Social 03-Contribuição ao P.A.S.E.P.-

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação  
da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguin  
te verba constante do orçamento vigente:- VIAÇÃO TRANSPORTES E =  
COMUNICAÇÕES - Serviços de Estradas de Rodagem Municipal 3.1.3./  
0.42 - Serviços de Terceiros 01-Despesas com reparos de Veículos  
e Máquinas.-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário ,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURAMUNICIPAL DESSANTA RITA D'OESTE, 31 de  
Agosto de 1.973.-

  
= JOSE SANCHES DURAN =  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e  
publicada por afixação no lo-  
cal de costume na mesma data.

  
= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
= Secretário =

= LEI Nº 186/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal -  
de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Pau  
lo, no uso de suas atribuições legais, -  
etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONA E PRO-  
MULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Ficam por esta lei, suplementadas as seguintes verbas constantes do orçamento vigente:-

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Legislativo a)Corpo Legislativo

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros	
01- Viagens de Vereadores	Cr\$ 2.500,00
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros	
01- Viagens de Funcionários	Cr\$ 1.000,00
	Cr\$ 3.500,00

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias vigentes:-

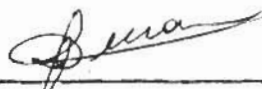
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Legislativo a)Corpo Legislativo

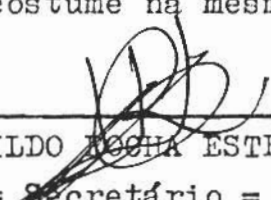
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros	
03- Correio, Telefone, Luz e Telégrafo	Cr\$ 2.500,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	
Impressos e Outros Materiais de Cons.	Cr\$ 500,00
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros	
Reforma de Bêns Móveis e Imóveis	Cr\$ 500,00
	Total das anulações Cr\$ 3.500,00

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 19 de Setembro de 1.973.-

  
= JOSE SANCHES DURAN =  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
= Secretário =

= LEI Nº 187/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JACU, NA LIGAÇÃO COM SANTA ALBERTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município no ato da assinatura de convênio, a ser celebrado com do Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para efeito de construção de ponte sobre o rio Jacu, na ligação com Santa Albertina, nesta cidade, cujo custo é estimado em Cr\$ 151.747,00 (cento e cinquenta e hum mil setecentos e quarenta e sete cruzeiros).-

§ Único - O município concorrerá com a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste artigo, para custo das obras, ficando limitada sua efetiva contribuição até dispêndio máximo de Cr\$ 37.937,00 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros).-

ARTIGO 2º)- Para cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na contadoria municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1973, um crédito especial no valor de Cr\$ ..... 37.937,00 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros) que será coberto com os recursos do excesso de arrecadação no corrente exercício.-

§ 1º)- Na hipótese de insuficiência de recursos consignados para o crédito a que se refere este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, em montante necessário à cobertura das parcelas programadas, no convênio, para o próximo exercício.-

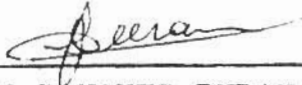
§ 2º)- No caso da execução plurianual da obra, as leis orçamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes de integral contribuição por parte do município.-

§ 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado a assumir o compromisso do pagamento em número e valor correspondentes ao parcelamento das contribuições financeiras que o convênio venha a estabelecer, para efeito da desincumbência dos encargos do Município.-

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 19 de setembro de 1.973.-

  
= JOSE SANCHES DURAN =  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =  
= Secretário =

= LEI Nº 188/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

= FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E / PROMULGA A SEGUINTE LEI =

ARTIGO 1º)- Fica por esta lei suplementada em Cr\$ .... 7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros) a rubrica VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES Serviços de Estradas de Rodagem Municipal 4.1.3.0.42 Equipamentos e Instalações 01-Aquisição de Veículos e Máquinas a-COM RECURSOS DO F.P.M.

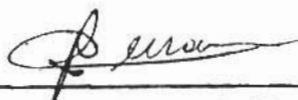
ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das anulações parciais das seguintes verbas constantes do orçamento vigente:- SERVIÇOS URBANOS Ruas e avenidas Obras Públicas 4.1.3.0.94 Prosseguimento e Conclusão de Obras 04- Pavimentação Asfáltica b-Outros Recursos Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros) ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 3.1.4.0.16 Encargos Diversos 04- Contribuição ao IBAM/ Cr\$ 10000 (cem cruzeiros) EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS, 3.2.0.4.66 Instituições Municipal Contribuição Municipal à Comissão Municipal de Esportes Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 16 de Outu-



bro de 1.973.-



= JOSE SANCHES DURAN =

-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.



= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =

-Secretário =

= LEI Nº 189/73 =

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

= FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica por esta, revogada a lei nº 167/73, ✓ que trata-se de abertura de crédito especial no valor de Cr\$.... 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) destinado a fazer face ao pagamento de reforma geral com fornecimento de peças e mão de obra do trator de esteiras, marca caterpillar, modelo 12-E, desta municipalidade.-

ARTIGO 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 18 de Outubro de 1.973:-



= JOSE SANCHES DURAN =

-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de costume na mesma data.



= ROMILDO ROCHA ESTEVAM =

-Secretário =



LEI Nº 190/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCI-  
ONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

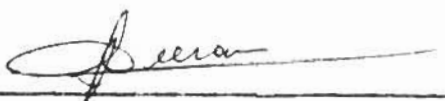
ARTIGO 1º) - Fica suplementada em CR\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros) a rubrica BEM ESTAR SOCIAL Transferências Correntes de Assistência e Previdência Social 3.2.3.4.81- Contribuição de Previdência Social 01-Contribuição ao INPS.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas constantes do orçamento vigente: GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL- Poder Executivo - Gabinete do Prefeito 3.1.4.0.02- Encargos Diversos 02-Outras Despesas de Fronte Pagamento CR\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos cruzeiros)- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL- Poder Executivo- Secretaria 3.1.4.0.05- Encargos Diversos 02-Despesas de Fronte Pagamento CR\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos cruzeiros) ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 3.1.4.0.16- Encargos Diversos 02-Despesas Eventuais CR\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhnetos cruzeiros) ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 3.1.4.0./16 Encargos Diversos 05-Juros decorrente de Operações de Crédito CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 21 -  
de Novembro de 1.973.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Romildo Rocha Estevam  
SECRETARIO

LEI Nº 191/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais -- que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

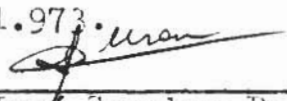
ARTIGO 1º) - Fica por esta Lei suplementada em CR\$... 13.000,00 (Treze mil cruzeiros) a rubrica VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES- Serviço de Estrada de Rodagem Municipal 3.1.1.1.42- Pessoal Civil 01-Vencimentos e Vantagens Fixas 01-Vencimentos do Pessoal.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação/da presente lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes verbas constantes do orçamento vigente: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 3.1.4.0.16- Encargos Diversos 05-Juros decorrentes de operação de crédito CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros)-- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 3.1.5.0.19- Despesas de Exercícios Anteriores Despesas de Dívidas Flutuantes CR\$ 1.900,00 (hum mil/ e novecientos cruzeiros)- EDUCAÇÃO E CULTURA=SEDE. Ensino Primário- 3.1.2.0.61-Material de consumo 01-Material de Expediente em geral CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS/ Divisão do Serviço de Água e Esgôto 3.1.1.1.91 Pessoal Civil/ 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas 02-Gratificação por Serviços extraordinários CR\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS- Divisão do Serviço de Água e Esgôto 3.1.2.0.91- Material de consumo CR\$ 2.000,00 (Dois mil e duzentos/ cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS Divisão do Serviço de Água e Esgôto 3.1.3.0.91- Serviços de terceiros 03-Serviços de Reparos em Geral CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS- Divisão do Serviço de Água e Esgôto 3.1.4.0.91- Encargos Diversos/ 01-Despesas de Pronto Pagamento CR\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,  
21 de Novembro de 1.973.

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Romildo Rocha -Secretário

LEI Nº 192/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc

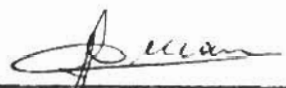
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E APT SAN=CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta Lei suplementada em CR\$... 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) a rubrica GOVERNO E/ADMINISTRAÇÃO GERAL- Poder Executivo - Secretaria 3.1.3.0.05 - Serviços de Terceiros 03-Despesas com diárias e viagens de -- funcionários.

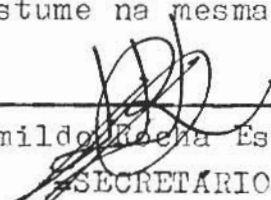
ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação/da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da rubrica EDUCAÇÃO E CULTURA =SEDE Ensino Primário 3.1.2.0.61- Material de consumo 02-Gêneros alimentícios e Materiais Escolar.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 21 - de Novembro de 1.973.

  
 José Sanches Duran  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
 Romildo Rocha Estevam  
 SECRETARIO=

LEI Nº 193/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

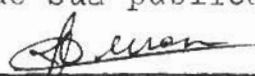
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SAN=CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

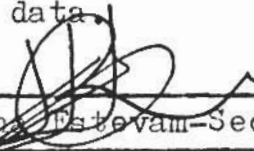
ARTIGO 1º) - Fica suplementada em CR\$ 11.000,00 (Onze mil cruzeiros) a rubrica EDUCAÇÃO E CULTURA=SEDE- Ensino Primário 3.1.1.1.61-Pessoal Civil 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas 01-Vencimentos de Contratados.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes verbas constantes do orçamento vigente: SERVIÇOS URBANOS- Divisão do Serviço de Água e Esgoto 3.1.3.0.91- Serviços de terceiros- 01-Luz, Telefone, telégrafo CR\$ 3.000,00 -- (Três mil cruzeiros) EDUCAÇÃO E CULTURA=SEDE- Ensino Primário/ 3.1.3.0.61-Serviços de Terceiros 04-Correio, telefone, Telégrafo CR\$ 1.900,00 (hum mil e noventa e novecentos cruzeiros) BEM ESTAR SOCIAL Transferências Correntes 3.2.3.0.82- Pensionistas Salários de Pensionistas CR\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS- Divisão do Serviço de Água e Esgoto 3.1.2.0.91- Material de consumo 03-Material para Reparos e Reposições CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS Divisão do Serviço de Água e Esgoto- Obras Públicas 4.1.1.1.91- Prosseguimento e Conclusão de Obras 02-Ampliação da Rede de Coletores de Esgotos Sanitários CR\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS Iluminação Pública 3.1.3.0.93- Serviços de terceiros 01-Fornecimento de luz e força CR\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Romildo Rocha Estevam-Secretário

LEI Nº 194/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

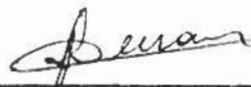
FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e ôle -- Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei, suplementada em CR\$. 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) a rubrica BEM ESTAR SOCIAL- --- Transferências Correntes 3.2.1.4.89- Pessoas Auxílio à Indigentes.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação/ da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da rubrica EDUCAÇÃO E CULTURA=SEDE= Ensino Primário 3.1.3.0.61-Serviços de Terceiros- 02-Fretes, carretos e Passagens.


ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 21/ de Novembro de 1.973.



\_\_\_\_\_  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.



\_\_\_\_\_  
Romildo Rocha Estevam  
SECRETARIO



LEI Nº 195/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E BEM SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica suplementada em CR\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) a rubrica GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL- Poder/Executivo - Secretaria 3.1.3.0.05- Serviços de Terceiros- Correio, telefone, luz e telégrafo.

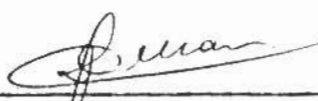
ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta das anulações totais e parciais das seguintes verbas constantes do orçamento vigente: SERVIÇOS URBANOS Reparações Diversas 3.1.3.0.99- Serviços de terceiros 01-Reparos e conservação de Bens Móveis e Imóveis CR\$... 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS = Limpeza Pública 3.1.2.0.92- Material de consumo- Ferramentas, -- Ferragens CR\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS = Divisão do Serviço de Água e esgoto 3.1.4.0.91- Encargos Diversos 01-Despesas de Pronto Pagamento CR\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS Divisão do Serviço de Água e Esgoto 3.1.2.0.91- Material de consumo 03-Material para Reparos e Reposições CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) Divisão do Serviço de -- Água e Esgoto 3.1.2.0.91-Material de consumo 01-Material de Expediente em geral CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) BEM ESTAR SOCIAL Transferências de Assistência e Previdência Social 3.2.3.4.81- Contribuição de Previdência Social 02-Contribuição ao -- FGTS. CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) EDUCAÇÃO E CULTURA=SEDE 3.1.4.0.61- Encargos Diversos 02-Café, água e outros CR\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) EDUCAÇÃO E CULTURA=SEDE 3.1.2.0.61-Material de consumo 04-Material de consumo em geral CR\$ 1.000,00 -- (Hum mil cruzeiros) EDUCAÇÃO E CULTURA=SE 3.1.2.0.61 Material/ de consumo 02-gêneros alimentícios e materiais escolares CR\$... 1.000,00 (hum mil cruzeiros) VIAGEM, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES 3.1.1.1.42-Pessoal Civil 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas 03- Adicional por Tempo de Serviço CR\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros)



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA-3.1.4.9.16- Encargos Diversos 05-Ju--  
ros decorrentes de operações de créditos CR\$ 500,00 (Quinhentos  
cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE, 21 de  
Novembro de 1.973.

  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e  
publicada por afixação no lo-  
cal de costume na mesma data.

  
Romildo Rocha Estevam  
SECRETARIO

LEI Nº 196/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal  
de Santa Rita D'Oeste, Estado de São -  
Paulo, no uso de atribuições legais que  
lhe são conferidas por Lei, etc...

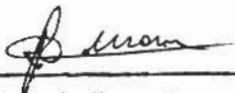
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E APROVA SANCIO-  
NA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada em CR\$ ...  
1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros) a rubrica VIAÇÃO, TRANS-  
PORTES E COMUNICAÇÕES Comunicações- Sede - 3.1.1.1.46 -Pessoal/  
Civil- Vencimentos e Vantagens Fixas -01 -Vencimentos de Con-  
tratados.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da  
presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguin-  
te verba constante do orçamento vigente: GOVERNO E ADMINISTRA-  
ÇÃO GERAL- Poder Executivo - Gabinete do Prefeito 3.1.3.0.02--  
Serviços de Terceiros 02-Luz, telefone, correio e telégrafo.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE, 26 de Dezembro de 1.973.

  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
Romilda Rocha Estevam  
SECRETARIO

LEI Nº 197/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E LEI =  
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica por esta Lei suplementada em CR\$....  
2.748,00 (Dois mil setescentos e quarenta e oito cruzeiros) a -  
rubrica GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Poder Legislativo ---  
3.1.1.1.00- Pessoal Civil- 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas  
Vencimento do Pessoal Contratado.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação/  
da presente Lei, correrão por conta das anulações totais e par-  
ciais das seguintes verbas constantes do orçamento vigente: GO-  
VERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Poder Legislativo a) Corpo Legis-  
lativo 3.1.3.0.00 Serviços de Terceiros 03-Publicações, Assin-  
turas de Jornais, etc. CR 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) Poder/  
Legislativo a-Corpo Legislativo 3.1.3.0.00- Serviços de Tercei-  
ros 02-Aluguel de Prédio da Câmara Municipal CR\$ 500,00 (Quin-  
zentos cruzeiros) GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL Poder Executi-  
vo- Secretaria- Pessoal Civil 01.00- Vencimentos e Vantagens -  
Fixas- Gabinete do Secretário- 01-Vencimentos do Pessoal Con--  
tratado CR\$ 1.248,00 (Hum mil duzentos e quarenta e oito cruzei-  
ros.

LEI Nº 198/73

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

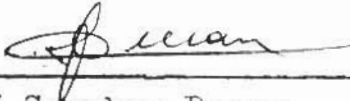
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE ==  
SANCIONA E PROMULGA SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada em CR\$... 1.700,00 (Hum mil e setescentos cruzeiros) a rubrica GOVERNO = E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Poder Executivo - Gabinete do Prefeito 3.1.1.1.02- Pessoal Civil 01.02- Vencimentos e Representação - do Prefeito.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação - da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 3.1.1.1.10- Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens - Fixas b- Tesouraria- Vencimentos do Pessoal.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 26  
de Dezembro de 1.973.

  
\_\_\_\_\_  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
Romildo Lima Estevam  
SECRETARIO

LEI Nº 199/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

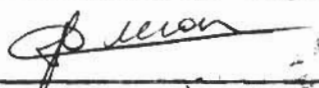
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada em CR\$. 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros) a rubrica GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Poder Executivo - Secretaria 3.1.3.0.05- Serviços de Terceiros 02-Aluguel de Prédios.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes verbas constantes do orçamento vigente: VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES- Serviço de Estrada de Rodagem Municipal 3.1.1.1.42- Pessoal Civil 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas/ 02-Vencimentos do Pessoal Contratado CR\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos cruzeiros) EDUCAÇÃO E CULTURA=SEDE Ensino Primário -- 3.1.2.0.61- Material de consumo 01- Material de Expediente em/ Geral CR\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta cruzeiros) Ensino -- Primário- Encargos Diversos 01-Despesas com Recepção do Pessoal "Operação Rondon" CR\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE==  
TE, 26 de Dezembro de 1.973.

  
\_\_\_\_\_  
José Sanches Durán  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
Romildo Rocha Estevam  
SECRETARIO

LEI Nº 200/73

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.

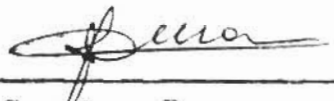
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ==  
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada em CR\$.. 100,00 (Cem cruzeiros) a rubrica SERVIÇOS URBANOS - Divisão do Serviço de Água e Esgoto 3.1.3.0.91- Serviços de terceiros Ol-Luz, Telefone, telégrafo, etc.


ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente: SERVIÇOS URBANOS/ Divisão do Serviço de Água e Esgoto 3.1.2.0.91- Material de -- consumo 03-Material para reparos e Reposições.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 26  
de Dezembro de 1.973.

  
\_\_\_\_\_  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
Romildo Rocha Estevam  
SECRETARIO

LEI Nº 201/73

JOSE SÁNCHEZ DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

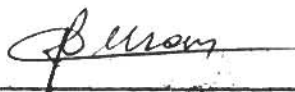
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E =  
ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada em CR\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) a rubrica BEM ESTAR SOCIAL - Transferências de Assistência e Previdência Social 3.2.4.81- Contribuição de Previdência Social 01-Contribuição ao INPS.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta das anulações totais e parciais das seguintes verbas contantes do orçamento vigente: SERVIÇOS URBANOS- Reparações diversas 4.1.1.1.99- Estudos e Projetos 01-Desapropriação e estudos para obras CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS - Cemitérios 3.1.1.1.97 Pessoal Civil- 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas 01-Vencimentos do Pessoal CR\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS Ruas e Avenidas Obras Públicas 4.1.4.0.94 Frequentamento e conclusão de obras 03-Construção de Galerias Fluviais CR\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros).

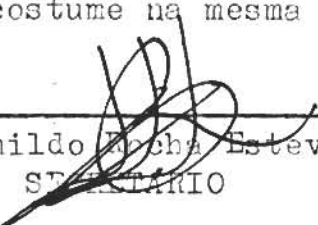
ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,  
26 de Dezembro de 1.973.



José Sánchez Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.



Romildo Rocha Estevam  
SECRETÁRIO



LEI Nº 202/73

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais -- que lhe são conferidas por Lei, etc...

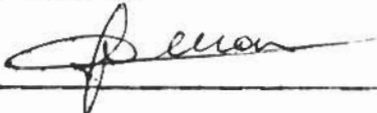
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE ==  
 ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada o CRÉDITO... 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) a rubrica CAMPO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL- Poder Executivo Gabinete do Prefeito -- 3.1.3.0.02- Serviços de terceiros 03-Publicações, assinaturas de Jornais.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação/ da presente lei, correrão por conta da anulação da seguinte verba constante do orçamento vigente: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA- 3.1.1.1.10- Pessoal Civil 01.00-Vencimentos e Vantagens - Fixas b-Tesouraria 01-Vencimentos do Pessoal.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,-  
 26 de Dezembro de 1.973.

  
 José Sanches Duran  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por  
 afixação no local de costume na data supra.

  
 Romildo Rocha Estevam  
 SECRETARIO

LEI Nº 203/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc

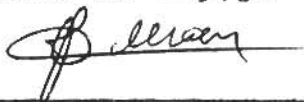
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada em CR\$... 110,00 (Cento e dez cruzeiros) a rubrica SAÚDE Subvenções Sociais 3.21,5.72- Instituições Estaduais 01-Contribuição para Aluguel do PAMS.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação/ da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente: EDUCAÇÃO E CULTURA=SEDE- Ensino Primário 3.1.4.0.61- Encargos Diversos 03-Despesas miúdas de pronto pagamento.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,  
26 de Dezembro de 1.973.



José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.



Romilda Rocha Estevam  
SECRETARIO

LEI Nº 204/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

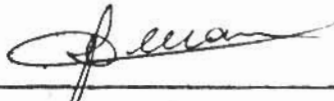
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E APROVA/  
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada em CR\$... 1.100,00 (Hum mil e cem cruzeiros) a rubrica VIAGÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES- Serviços de Estradas de Rodagem Municipal/ 3.1.2.0.42- Material de consumo 01-Combust. lubrificantes, peças e acessórios para veículos e máquinas.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA- 3.1.1.1.10- Pessoal Civil 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas b-Tesouraria 01-Vencimentos do Pessoal.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,  
26 de Dezembro de 1.973.

  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
Romilda Rocha Estevam  
SECRETARIO

LEI Nº 205/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E AÍ SE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

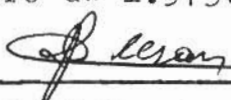
ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada em CR\$.... 2.051,50 (Dois mil e cinquenta e hum cruzeiros e cinquenta centavos) a rubrica EDUCAÇÃO E CULTURA = SEDE Ensino Primário 3.1.1.1.61 Pessoal Civil 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas 01-Vencimentos de Contratados.

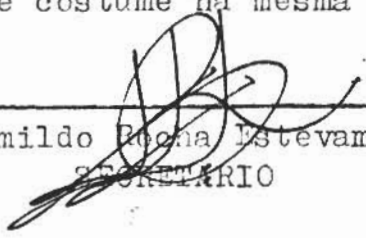
ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta das anulações totais e parciais das seguintes verbas constantes do orçamento vigente: EDUCAÇÃO E CULTURA=SE Ensino Primário 3.1.2.0.61-Material de consumo 02-Gêneros alimentícios e Materiais Escolares CR\$ 340,00 --- ( Trezentos e quarenta cruzeiros) ENSINO PRIMARIO-SEDE 3.1.2.0.61- Material de consumo 04-Material de consumo em geral CR\$ ... 211,50 (Duzentos e onze cruzeiros e cinquenta centavos) VIAGEM, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES Serviços de Estrada de Rodagem Municipal 3.1.1.1.42-Pessoal Civil 01.00 Vencimentos e Vantagens -- Fixas 01-Vencimentos do Pessoal CR\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) SERVIÇOS URBANOS-Divisão do Serviço de Água e Esgoto-Juros da Dívida Pública 3.2.7.0.91 Fundada Interna Juros do Exercício Lei nº 63 CR\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,  
27 de Dezembro de 1.973.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Romildo Rocha Estevam  
SECRETÁRIO

LEI Nº 206/73

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, Artigo 83 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, etc.

FAZ SABER, que éle Sanciona e Promulga o Projeto de Lei de nº 32/73, que versa sobre a programação orçamentária do Município, para o exercício de 1.974, sendo a seguinte Lei:

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1.974

ARTIGO 1º) - O Orçamento Geral do Município de Santa Rita D'Oeste para o exercício de 1.974, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$ 1.020.000,00 (Hum milhão e vinte mil cruzeiros), e fixa a Despesa em CR\$ 1.020.000,00 (Hum milhão e vinte mil cruzeiros).

ARTIGO 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributes e receitas originárias, suprimen to de fundos e outras fontes na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo nº 1, de acordo com o se guinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1	Receita Tributária.....	CR\$	95.390,00
1.2	Receita Patrimonial.....	CR\$	100,00
1.3	Receita Industrial.....	CR\$	23.650,00
1.4	Transferências Correntes.....	CR\$	582.000,00
1.5	Receitas Diversas.....	CR\$	131.860,00

II - RECEITA DE CAPITAL

2.2	Operações de Créditos.....	CR\$	5.000,00
2.3	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	CR\$	1.000,00
2.5	Transferências de Capital.....	CR\$	181.000,00

ARTIGO 3º) - A DESPESA será realizada na forma do anexo nº 02, conforme discriminação seguinte:

1	Governo e Administração Geral.....	CR\$	249.151,00
4	Administração Financeira.....	CR\$	76.221,20
6	Viagens, Transportes e Comunicações.....	CR\$	213.400,00
7	Educação e Cultura.....	CR\$	124.200,00
8	Saúde.....	CR\$	19.500,00
9	Bem-Estar Social.....	CR\$	107.187,80
9	Serviços Urbanos.....	CR\$	230.300,00

ARTIGO 4º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I-Abreir créditos da Prefeitura nº 204 (Vinte e quatro) do total da Receita repartida no artigo 2º da Lei, revogado no Regulamento nº 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Maio de 1.964;

II-Reduzir a quantia das doações e contribuições, provenientes de créditos por antecipação de Receita, para atender as necessidades de Caixa, até o limite de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros);


III-Parar transmissões de dotações entre as várias unidades organelárias.

ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OSTE, 28 de Dezembro de 1.973.

  
José Senchas Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
Romão de Rocha Esteves  
SECRETARIO



## CÓDIGOS

## ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

## PARCELAS

## TOTAL

## PARCIAL

## SCIAS

1.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.0.0	RECEITA TRIBUTÁRIA			
1.1.1.0.0	a - Impostos			
1.1.1.2.0	IMPÓSITO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA			
1.1.1.2.2	Imp. Predial e Territorial Urbano	111.000,00		
1.1.1.2.2	Distrito da Sede	10.000,00		
1.1.1.2.2	Distrito de Aparecida do Bonito	1.000,00		
1.1.1.3.0	IMP. S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO			
1.1.1.3.6	Imp. S/ Serviço de Qualquer Natureza	1.000,00		
1.1.1.3.6	Distrito da Sede	200,00		
1.1.1.3.6	Distrito de Aparecida do Bonito	1.200,00		12.200,00
1.1.2.0.0	B - TAXAS			
1.1.2.2.0	TAXA PELO EXERC. DE PODER DE POLÍCIA			
L;1.2.1.0	I-Taxa de Expediente			
1.1.2.1.0	Distrito da Sede	5.000,00		
1.1.2.1.0	II-Taxa de licenças:			
1.1.2.1.0	a-Taxa de lic.p/localização de Estab. Comerc. Prof. e Similares			
1.1.2.1.0	Distrito da Sede	5.500,00		
1.1.2.1.0	Distrito de Aparecida do Bonito	500,00		
1.1.2.1.0	b-Taxa de lic. p/ o Comércio ev. e ambulante			
1.1.2.1.0	Distrito da Sede			
1.1.2.1.0	c-Taxa de licença para Obras Particulares			
1.1.2.1.0	Distrito da Sede	1.200,00		
1.1.2.1.0	d-Taxa de lic.p/ execução de arruamentos e loteamentos	50,00		
1.1.2.1.0	Distrito da Sede	10,00		
1.1.2.1.0	e-Taxa de licença para Publicidades			
1.1.2.1.0	Distrito da Sede	50,00		
1.1.2.1.0	f-Taxa de lic. p/ Contr. de áreas em vias e logradouros públicos			
1.1.2.1.0	Distrito de Sede	20,00		
1.1.2.1.0	g-Taxa de lic.p/ func. de Estab. em horário especial			
1.1.2.1.0	Distrito da Sede	50,00		12.200,00

Nº

12.200,00



1.4.1.0.0	Distrito da Sede	144.000,00	
1.4.2.0.0	Retorno do Imp. Territorial Rural		
1.4.2.0.0	Distrito da Sede	15.000,00	
1.4.3.0.0	Participação p/Convênio c/ a Receita - Federal		
1.4.3.0.0	Distrito da Sede	1.000,00	
1.4.5.0.0	Taxa Rodoviária única S/ Veículos Rodoviários		
1.4.5.0.0	Distrito da Sede	2.000,00	162.000,00
1.4.5.0.0	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS		
1.4.4.0.0	Participação no Imp. S/ Circulação de Mercadorias		
1.4.4.0.0	Distrito da Sede	400.000,00	
1.4.9.0.0	Outras Transferências Correntes		
1.4.9.0.0	Distrito da Sede	20.000,00	420.000,00
1.5.9.0.0	RECEITAS DIVERSAS		
1.5.1.0.0	Multas		
1.5.1.0.0	Distrito da Sede	800,00	
1.5.1.0.0	Distrito de Aparecida do Bonito	3.000,00	
1.5.2.0.0	Indenizações e Restituições		
1.5.2.0.0	Distrito da Sede	100,00	
1.5.3.0.0	Cobrança da Dívida Ativa		
1.5.3.0.0	Distrito da Sede	15.000,00	
1.5.9.0.0	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		
1.5.9.2.0	Rec. de Mercados, Feiras e Matacúros		
1.5.9.2.0	Distrito da Sede	50,00	
1.5.9.3.0	Receitas de Cemitérios		
1.5.9.3.0	Distrito da Sede	100,00	
1.5.9.3.0	Distrito de Aparecida do Bonito	100,00	
1.5.9.9.0	Outras Receitas		
1.5.9.9.0	Distrito da Sede	200,00	
2.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL		
2.2.0.0.0	Operações de Créditos		
2.2.0.0.0	Distrito da Sede	115.510,00	131.860,00
2.3.0.0.0	Alienação de Bens Móveis e Imóveis		
2.3.0.0.0	Distrito da Sede	5.000,00	
2.5.0.0.0	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS		
2.5.1.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		1.000,00

2.5.1.3.6  
 2.5.1.3.0  
 2.5.1.4.0  
 2.5.1.4.0  
 2.5.1.4.0  
 2.5.1.4.0  
 2.5.2.0.0  
 2.5.3.0.0  
 2.5.3.2.0  
 2.5.3.2.0  
 2.5.9.0.0  
 2.5.9.1.0

Distrito da Sede  
 Oficinas  
 Distrito da Sede  
 C6ta-Parte do Imp. Unid 3/ Energia Filtrada  
 Distrito da Sede  
 C6ta-Parte do Imp. 3/ Itineris do Refe-2.5.1.4  
 Distrito da Sede  
 FABRICACAO DE TUBOS ESPECIAIS  
 AUXILIOS E CONTRIBUICOES  
 Auxilio Previd6rio Estadual  
 Distrito da Sede  
 OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES  
 Distrito da Sede

	76.000,00	
	44.000,00	
	500,00	
	500,00	121.000,00
	50.000,00	
	10.000,00	60.000,00
	1.020.000,00	187.000,00
	1.020.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DIOCESIM, 28 de Dezembro de 1973.

*Duran*  
 José Jaanches Duran  
 PREFEITO MUNICIPAL

3.1.3.0.05	Serviços de Terceiros	24.000,00/
3.1.4.0.05	Encargos Diversos	4.000,00/
	<b>DIRETORIA JUDICIAL</b>	
	<b>DIRETORIA JUDICIAL</b>	
3.0.0.0.05	Despesas Correntes	
3.1.0.0.05	Despesas de Custeio	
3.1.3.0.05	Serviços de Terceiros	7.020,00/
3.1.4.0.05	Encargos Diversos	1.000,00/
	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	
3.0.0.0.10	Despesas Correntes	
3.1.0.0.10	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.10	Pessoal	
3.1.1.1.10	Pessoal Civil	
	a-Gabinete do Diretor	8.736,00/
3.1.1.0.11	Pessoal	
3.1.1.1.11	Pessoal Civil	
	Cl.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	
	b-Tesouraria e Lançadoria	19.899,20/
3.1.1.0.12	Pessoal	
3.1.1.1.12	Pessoal Civil	
	Cl.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	
	c-Fiscalização	4.836,00/
3.1.1.0.16	Pessoal	
3.1.1.1.16	Pessoal Civil	
	Cl.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	
	d-Contadoria	5.000,00/
3.1.2.0.16	Material de consumo	6.000,00/
3.1.3.0.16	Serviços de terceiros	8.000,00/
3.1.4.0.16	Encargos Diversos	38.750,00/
4.0.0.0.16	Despesas de Capital	
4.1.0.0.16	Investimentos	
4.1.4.0.16	Material Permanente	5.000,00/
	<b>VIAGS, TRANSPORTES E COMUNICATVS</b>	
	Serviço de Estrepa de Rodagem Municipal=9200	
3.0.0.0.42	Despesas Correntes	
3.1.0.0.42	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.42	Pessoal	
3.1.1.1.42	Pessoal Civil	
	Cl.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	65.000,00/
3.2.1.0.42	Material de consumo	70.000,00/
		127.671,00
		8.020,00
		76.221,20

LOCAL

PARCIAL

SOMA

TOTAL

SECRETARIA DA PREFEITURA

GOVERNO E ADMINISTRACAO GERAL

PODER LEGISLATIVO

a-ORÇAO LEGISLATIVO

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Serviços de Terceiros

b-SECRETARIA DA CAMARA

Pessoal

Pessoal Civil

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas

Venc. do Pessoal Contratados

Material de consumo

Serviços de terceiros

Encargos Diversos

Despesas de Capital

Investimentos

Material Permanente

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal

Pessoal Civil

01.02-Subsídio e Representação do Prefeito

Serviços de Terceiros

Encargos Diversos

SECRETARIA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal

Pessoal Civil

01.00-Venc. e Vantagens Fixas

a-Gabinete do Secretário

b-Junta de Serviço Militar

3.1.2.0.03

3.1.1.1.05

3.1.1.0.05

3.1.0.0.05

3.0.0.0.05

3.1.4.0.02

3.1.3.0.02

3.1.1.1.02

3.1.1.0.02

3.1.0.0.02

3.0.0.0.02

4.1.4.0.00

4.1.0.0.00

4.0.0.0.00

3.1.4.0.00

3.1.3.0.00

3.1.2.0.00

19.000,00/

5.000,00/

3.000,00/

17.200,00/

1.000,00/

5.000,00/

50.200,00

22.800,00/

27.000,00/

12.500,00/

63.300,00

85.338,00/

7.733,00/

6.000,00/

Nº

041



3.1.3.0.42	Serviços de Terceiros	18.000,00/
4.0.0.0.42	Despesas de Capital	
4.1.0.0.42	Investimentos	
4.1.1.0.42	Obras Públicas	50.000,00
	COMUNICAÇÕES = SEDE	
3.0.0.0.46	Despesas Correntes	
3.1.0.0.46	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.46	Pessoal	
3.1.1.1.46	Fiscal Civil	5.200,00/
	Cl.00-Venc. e Vantagens Fixas	
	DISTRITO DE APARECIDA DO BONITO	
3.0.0.0.46	Despesas Correntes	
3.1.0.0.46	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.46	Pessoal	
3.1.1.1.46	Fiscal Civil	5.200,00/
	01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	213.400,00
	EDUCAÇÃO E CULTURA = SEDE	
	ENSINO DO 1º GRAU	
3.0.0.0.61	Despesas Correntes	
3.1.0.0.61	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.61	Pessoal	
3.1.1.1.61	Fiscal Civil	
	Cl.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	
3.1.2.0.61	Material de consumo	26.000,00/
3.1.3.0.61	Serviços de Terceiros	52.000,00/
3.1.4.0.61	Encargos Diversos	23.000,00/
3.2.0.0.61	Transferências Correntes	1.500,00/
3.2.1.0.61	Subvenções Sociais	
3.2.3.0.61	Instituições Estaduais	8.500,00/
	DISTRITO DE APARECIDA DO BONITO	
3.0.0.0.61	Despesas Correntes	
3.1.0.0.61	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.61	Pessoal	
3.1.1.1.61	Fiscal Civil	5.200,00/
	01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	116.200,00/
	ORGÃOS CULTURAIS	
	C.I.F.R.E.S.T	
3.2.0.0.46	Transferências Correntes	

3.2.1.0.0.46	Subvenções Sociais		
3.2.9.4.46	Instituições "Amorais" FUNDAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA	<u>3.000,00</u>	3.000,00
3.2.0.0.0.66	Transferências Correntes		
3.2.1.0.0.66	Subvenções Sociais		
3.2.1.4.66	Instituições "Municipais" MUNICÍPIO DE MARICÓIA DO POITTO	<u>2.000,00</u>	
4.0.0.0.0.66	Despesas de Capital		
4.1.0.0.0.66	Investimentos		
4.1.1.0.0.66	Obras Públicas	<u>3.000,00</u>	5.000,00
3.2.0.0.0.72	Transferências Correntes		
3.2.1.0.0.72	Subvenções Sociais		
3.2.1.5.72	Instituições Estaduais	<u>9.500,00</u>	
3.2.1.0.0.72	Instituições Privadas BEM ESTAR SOCIAL	<u>10.000,00</u>	19.500,00
3.2.0.0.0.81	Transferências Correntes		
3.2.2.0.0.81	Transf. de Assist. e Previdência Social		
3.2.3.4.81	Contribuição de Previdência Social	81.000,00	
3.2.3.3.82	Salário Família	6.387,80	
3.2.4.0.0.82	01.00- Pessoal Civil	2.000,00	
3.2.1.5.84	Salários de Pensionistas	10.000,00	
3.2.1.5.84	Feesoas	<u>7.800,00</u>	107.187,80
	Instituições Privadas		
	SERVIÇOS URBANOS = SEDE		
	DIV. DO SERV. DE AGUA E ESGOTO		
3.0.0.0.0.91	Despesas Correntes		
3.1.0.0.0.91	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.0.91	Pessoal		
3.1.1.1.1.91	Pessoal Civil		
	01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	6.700,00	
3.1.2.0.0.91	Material de consumo	10.000,00	
3.1.3.0.0.91	Serviços de terceiros	14.000,00	
3.2.0.0.0.91	Transferências Correntes		
3.2.1.0.0.91	Juros da Dívida Pública		
3.2.7.0.0.91	Fundada Interna		
	Juros do Exercício Lei nº 63	12.200,00	
4.0.0.0.0.91	Despesas de Capital		
4.1.0.0.0.91	Investimentos		

4.1.1.0.91	Obras Públicas	55.000,00	
4.1.3.7.91	Equipamentos e Instalações	15.000,00	
4.1.1.0.91	Transferências de Capital		124.600,00
4.3.1.0.91	Amortização da Dívida Pública		
	Funda Interna	<u>11.700,00</u>	
	IMPESA PÚBLICA		
3.0.0.0.92	Despesas Correntes		
3.1.0.0.92	Despesas de Custeio	1.500,00	
3.1.2.0.92	Material de consumo	<u>500,00</u>	2.000,00
3.1.3.0.92	Serviços de terceiros		
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.0.0.0.93	Despesas Correntes		
3.1.0.0.93	Despesas de Custeio	<u>18.000,00</u>	18.000,00
3.1.3.0.93	Serviços de Terceiros		
	RUAS E AVENIDAS		
3.0.0.0.94	Despesas Correntes		
3.1.0.0.94	Despesas de Custeio	2.000,00	
3.1.2.0.94	Material de consumo	<u>2.000,00</u>	4.000,00
3.1.3.0.94	Serviços de terceiros		
	PRACAS, PARQUES E JARDINS		
3.0.0.0.95	Despesas Correntes		
3.1.0.0.95	Despesas de Custeio	10.000,00	
3.1.2.0.95	Material de consumo	<u>2.000,00</u>	
3.1.3.0.95	Serviços de terceiros		
	APARECIDA DO POIÃO		
4.0.0.0.95	Despesas de Capital		
4.1.0.0.95	Investimentos	<u>8.000,00</u>	20.000,00
4.1.1.0.95	Obras Públicas		
	CEMITÉRIOS = SDE		
3.0.0.0.97	Despesas Correntes		
3.1.0.0.97	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.97	Fossas		
3.1.1.1.97	Pessoal Civil	5.200,00	
	Al. CC-Venc. e Vantagens Fixas	<u>500,00</u>	
3.1.2.0.97	Material de consumo		
4.0.0.0.97	Despesas de Capital		
4.1.0.0.97	Investimentos		
4.1.1.0.97	Obras Públicas	<u>15.000,00</u>	20.700,00

Nº

43

RECEITAS DE DIVERSAS ORIGENS

3.0.0.0.99	Deduzidos Contributos		
3.1.0.0.99	Contributos de Custeio		
3.1.1.1.99	Fiscal		
3.1.1.1.99	Al.00-Vercimentos e Van'agens Fixas	10.000,00/	
3.1.2.0.99	Materiais de Consumo	8.000,00/	
3.1.3.0.99	Servicos de Terceiros	10.000,00/	
3.1.4.0.99	Encargos Diversos	3.000,00/	
4.0.0.0.99	Despesas de Capital		
4.1.0.0.99	Investimentos		
4.1.1.0.99	Obras Publicas		
4.1.1.1.99	Estudos e Projetos	<u>10.000,00</u>	41.000,00

TOTAL..... 1.020.000,00 1.020.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE, 28 de Dezembro de 1973.

  
 Jose Sancho Duran  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 207/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por -- Lei, etc...

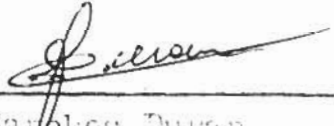
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE ==  
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal um Crédito Especial no valor de CR\$ 30.825,21 (Trinta mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e um centavos), destinado ao pagamento de despesas com reforma geral do tractor de esteiras de propriedade desta Municipalidade, conforme Termo de -- Pregos nº 4/73, de 23 de março de 1.973.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação prevista para o presente exercício.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 28/  
de Dezembro de 1.973.

  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e  
afixada no local de costume na  
mesma data.

  
Romildo Romão Estevam  
SECRETARIO

LEI Nº 208/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por -- Lei, etc...

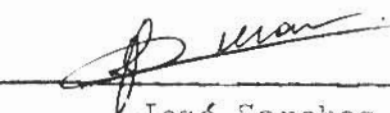
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E A -- SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada em CR\$ .. 300,00 (Citoscentos cruzeiros) a rubrica GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL- Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - 3.1.3.0.02- Serviços de terceiros 01-Viagens, estadias e conduções.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial de seguinte verba constante do orçamento vigente: PODER EXECUTIVO - Secretaria 3.1.1.1.05- Pessoal Civil - a-Gabinete do Secretário 03-Gratificação por Serviços Extraordinários.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 28  
de Dezembro de 1.973.

  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
Romildo Rocha Estevam  
SECRETÁRIO



LEI Nº 209/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado -- de São Paulo, no uso de atribuições/legais que lhe são conferidas por -- Lei, etc...

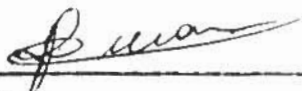
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETU --  
 ÊLE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada em CR\$.. 400,00 (Quatroscentos cruzeiros) a rubrica VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES- Serviço de Estrada de Rodagem Municipal 3.1.3.0.42- Serviços de terceiros 01-Despesas com reparos de veículos e máquinas.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 3.1.4.0.16- Encargos Diversos 03-Despesas vindas de/ pronto pagamento.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE --  
 TE, 28 de Dezembro de 1.973.

  
 José Sanches Duran  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
 Romildo Rocha Estevam  
 SECRETARIO

LEI Nº 210/73

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

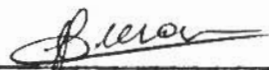
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei, suplementada em CR\$... 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) a rubrica GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Poder Legislativo a) Corpo Legislativo 3.1.3.0.00- Serviços de Terceiros 01-Viagens de Vereadores.

ARTIGO 2) (- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta das seguintes verbas constantes do orçamento vigente: PODER LEGISLATIVO a) Corpo Legislativo 3.1.3.0.00- Serviços de terceiros 02-Reparos de Bens -- Móveis e Imóveis CR\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) PODER LEGISLATIVO a) Corpo Legislativo 3.1.4.0.00 Encargos Diversos 01--- Despesas Eventuais CR\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) PODER LEGISLATIVO a) Corpo Legislativo 4.1.4.0.00-Material Permanente- Máquinas, Móveis, Arquivos, etc...CR\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, -  
28 de Dezembro de 1.973.



José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.



Romildo Rocha Estevam  
SECRETÁRIO

LEI Nº 211/73

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ATE =  
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

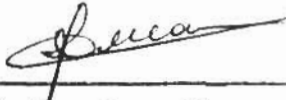
ABRE CREDITO ESPECIAL E DA OBRAS PROVIDEN=  
CIAS.

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei, aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de CR\$ 2.813,70 (Dois mil, oitocentos e treze cruzeiros e setenta centavos), destinado às despesas de Custeio do MOBIL (Movimento Brasileiro de Alfabetização).

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente: SERVIÇOS URBANOS/ Divisão do Serviço de Água e Esgoto 4.3.1.0.01- Amortização -- da Dívida Pública - Amortização no exercício - Lei nº 63.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, -- esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 28  
de Dezembro de 1.973.

  
José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e  
publicada por afixação no lo-  
cal de costume na mesma data.

  
Romildo Rocha Estevam  
SECRETARIO

LEI Nº 212/73

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ==  
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada em CR\$ .  
475,70 (Quatroscentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta --  
centavos) a rubrica EDUCAÇÃO E CULTURA =SEDE Ensino Primário -  
3.1.1.1.61- Pessoal Civil 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas -  
Vencimentos do Pessoal Contratados.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplica--  
ção da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da  
seguinte verba constante do orçamento vigente: SERVIÇOS URBA==  
NOS- Divisão do Serviço de Água e Esgôto 3.2.7.0.91- Fundada -  
Interna- Juros do Exercício Lei nº 63.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,-  
28 de Dezembro de 1.973.



José Sanches Duran  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e  
publicada por afixação no lo-  
cal de costume na mesma data.



Romildo de Azevedo Estevam  
SECRETÁRIO